



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

[www.portoalegredonorte.mt.leg.br](http://www.portoalegredonorte.mt.leg.br)

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2024**

Autoria: **Vereador ALDENOR LIMA DA SILVA.**

*Refere-se ao Projeto de Lei nº 028/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2025 e dá outras providências”.*

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que através das emendas a Lei Orgânica nº 001/2021 e 002/2021 e 001/2023, foi regulamentada a Emenda Impositiva no nosso município, incluindo o art. 99-A;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 028/2024, o qual trata justamente acerca do orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

**Art. 1º** Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 99-A, **ALOCA-SE:**

I – No Órgão: 05 - **Secretaria Municipal de Saúde**, CÓDIGO: a ser definido, DESCRIÇÃO: **Exame Laboratorial**, a importância de **R\$ 63.492,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais), para que este importante ente exerça adequadamente sua função.

II – No Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, CÓDIGO: (a ser criado pelo Executivo), DESCRIÇÃO: **Estrada e Bueiros**, a importância de **R\$ 63.492,00** (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais), como forma de garantir o acesso a estradas patrolada aos nossos munícipes que residem na zona rural.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 16 de dezembro de 2024.

Aldenor Lima da Silva  
Vereador - PRD